

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 10, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

Adita parágrafo único ao Art. 50 da Lei Orgânica do Município de Araxá

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, nos termos do § 2º do art. 44, da Lei Orgânica do Município de Araxá, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º. Fica aditado ao Art. 50 da Lei Orgânica o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 50. ...

Parágrafo único. Os projetos de Lei ou de Resolução, lidos e que não alcançarem a tramitação regular culminando com aprovação na sessão legislativa, serão arquivados, podendo voltar em tramitação mediante proposta do autor ou qualquer outro vereador nas sessões legislativas seguintes”.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta **EMENDA** entra em vigor na data de sua promulgação.

MARCO Antônio RIOS
Presidente

WELLINGTON RODRIGUES GONÇALVES
1º Secretário